

# COMID

Conselho Municipal do Idoso  
Santo Ângelo/RS

## RESOLUÇÃO n° 004/2018/COMID

Dispõe sobre a realização da I Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMID de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através das Lei Municipal n.º 2607/2002, resolve:

Art. 1.º Convocar a I Conferência Municipal do Idoso que tem como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2.º A I Conferência Municipal do Idoso realizar-se-á no dia 24 de Outubro de 2018, no Colégio Marista Santo Ângelo, situado na rua Venâncio Aires, n° 971, Centro.

Art.3.º O evento terá como tema central “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”, tendo como eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4.º Os(as) delegados(as) da I Conferência Municipal do Idoso serão oficialmente indicados(as) para esta função, regimentalmente legítimos e podem fazer parte das seguintes categorias:

I - Todos os membros do Conselho da Pessoa Idosa, quando houver, ou dos Conselhos da Assistência Social ou Saúde, titulares e suplentes;

II - Gestores municipais da Política da Pessoa Idosa, prestadores de serviços na área, representantes de Instituições de Ensino Superior, representantes de Instituições Técnico-Científicas, representantes de Instituições de Profissionais da Área e;

III - Representantes de Grupos de Idosos e de Associações de Aposentados, esses com idade igual ou superior a 60 anos, oficialmente indicados para a função.

Art. 5.º Para a organização e realização da Conferência fica instituída, sob a coordenação da Presidente do Conselho, Sra. MARIA DE FÁTIMA LUCCA RIBEIRO a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I - Quatro Conselheiros representantes da Sociedade Civil;

II - Quatro Conselheiros representantes governamentais;

III - Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IV - Gestora do Fundo Municipal do Idoso;

V - Um representante da Comissão de Normas e Comunicação Social do COMID;

VI - Coordenador Administrativo dos Conselhos Municipais.

Art. 6.º Caberá ao Conselho Municipal Do Idoso de Santo Ângelo e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e cidadania a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, 03 de Outubro de 2018

Maria de Fatima Lucca Ribeiro  
**Presidente do COMID**